



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 35 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado em 20/09/17

Retirado em / /

Responsável

IVONETE PEREIRA DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria 402/2017

"Dispõe sobre alteração do Decreto 012/2017 de 02 de março de 2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais e conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade adequar a tabela V do Decreto 012/2017 ao que foi disposto na Lei 1.915/10 de 14 de junho de 2010:

RESOLVE:

Artigo 1º. Os itens 12 e 13 da Tabela V do Decreto Municipal 012/2017 de 02 de março de 2017 ficam revogados e passam a ter a configuração da Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. Os valores estipulados neste anexo em reais, para o m² da área do loteamento, estão de acordo com o estipulado pela Lei 1.915/2010 de 14 de junho de 2010.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2017.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Loteamentos

1	Com área de até 10.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos , e as que sejam doadas ao Município, m ²			R\$ 1,50
2	Com área de até 10.001 m ² até 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, e as que sejam doadas ao Município, m ²			R\$ 1,00
3	Com área de até 20.001 m ² até 30.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos , e as que sejam doadas ao Município, m ²			R\$ 0,70
4	Com área de até 30.001 m ² até 40.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos , e as que sejam doadas ao Município, m ²			R\$ 0,50
5	Com área de até 40.000 m ² até 50.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos , e as que sejam doadas ao Município, m ²			R\$ 0,40
6	Com área de acima de 50.001 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, e as que sejam doadas ao Município, m ²			R\$ 0,13